**Resumo TTS – Recolhimento Efetivo**

**Portaria Conjunta SUTRI-SUFIS-SAIF 01/2014**

O Crédito Presumido Recolhimento Efetivo está bem explicado pela Portaria Conjunta SUTRI-SUFIS-SAIF nº 01, de 12 de setembro de 2014. Deverá ser estudado o “MANUAL DE ORIENTAÇÕES ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO” que é uma reprodução da referida Portaria.

Resumiremos abaixo os procedimentos de obrigações acessórias vinculados ao Crédito Presumido Recolhimento Efetivo:

-Estorno dos créditos (emissão de NF-e) apropriados por Entrada vinculados com as operações de saídas beneficiadas com crédito presumido. **DAPI**: campo ‘95’ (Estorno Créditos). **EFD**: Ajuste de Documento **C197 MG50000100** “Estorno de crédito – TTD”. Efeito no campo ’03’ (Vl\_Aj\_Débitos) do Registro E110 (Apuração do ICMS - Operações Próprias).

Sub-apuração – Recolhimento Efetivo:

-Estorno dos débitos (emissão de NF-e) referentes saídas com as operações beneficiadas com crédito presumido. **DAPI**: campo ‘90’ (Estorno Débitos). **EFD**: Ajuste de Documento **C197 MG23000999** “Estorno de débito; Apuração 1; Resp.: Própria; Apur.: Outros ajustes”. Efeito no campo ‘07’ (Vl\_Aj\_Créditos) do Registro E110. Efeito no campo ‘02’ (Vl\_Tot\_Transf\_Débito\_OA) do Registro 1920 (Sub-apuração do ICMS).

-Deduções cultura/esporte. **DAPI**: campo ‘98’. **EFD**: Ajustes sub-apuração 1921 **MG040003** “Dedução do imposto apurado” (cultura) e **MG040004** “Dedução do imposto apurado” (esporte). Efeito no campo ’10’ (Vl\_Tot\_Ded) do Registro 1920. Os valores de dedução deverão ser levados a estorno de saldo informado no campo ‘98’ (Deduções) da DAPI.

-Crédito Presumido. **DAPI** sem efeito no caso de Crédito Presumido Recolhimento Efetivo. **EFD**: Ajuste sub-apuração 1921 **MG020002** “Apuração do ICMS, outros créditos, referentes ao valor total do crédito presumido apurado”. Efeito no campo ‘06’ (Vl\_Tot\_Aj\_Créditos\_OA) do Registro 1920.

-Devoluções (Entradas) - sub-apuração – apuração do valor do crédito correspondente ao efetivamente recolhido. **DAPI**: campo ‘95’ código 4 = Estorno de crédito sub-apuração. **EFD**: Ajuste de documento C197 **MG53000999** “Estorno de créditos, apuração 1, Resp.: Própria; Apur.: outros ajustes”. Efeito no campo ‘03’ (Vl\_Aj\_Débitos) do Registro E110. Efeito no campo ‘05’ (Vl\_Tot\_Transf\_Créditos\_OA) do Registro 1920.

Obs: o valor efetivamente recolhido anteriormente, quando da devolução é transferido como crédito para a sub-apuração. No caso de Corredor de Importação, apuração 2, será efetuado Ajuste de Documento C197 **MG54000999** “Estorno de créditos, apuração 2, Resp.: Própria; Apur.: outros ajustes”. Efeito no campo ‘03’ (Vl\_Aj\_Débitos) do Registro E110. Efeito no campo ‘05’ (Vl\_Tot\_Transf\_Créditos\_OA) do Registro 1920. **DAPI**: campo ‘95’ código 4 = Estorno de crédito sub-apuração.

-Devoluções (Entradas) - Apuração – apuração do valor correspondente à parcela excedente dos créditos. **DAPI**: campo ‘95’ código 3 = Estorno de crédito TTD. **EFD até 28/02/2022**: Ajuste de documento C197 **MG50000100** “Estorno de crédito – TTD. Efeito no campo ‘03’ (Vl\_Aj\_Débitos) do Registro E110. **EFD a partir de 01/03/2022 utilizar o código MG50000200** “Estorno de crédito; Op.Própria; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; TTD - devolução”. Obs: o valor excedente dos créditos é estornado na própria apuração não sendo levado para a sub-apuração.

**Observação**: os contribuintes que aderiram ao Desobrigar DAPI deverão desconsiderar as informações relativas ao preenchimento da DAPI, considerando que será elaborada DAPI Virtual a partir da transmissão da EFD.